

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

PORTARIA Nº 056/IPREJI/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria de incapacidade permanente com proventos proporcionais à servidora AZENILDA CAZUZA DA SILVA.”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-14460/2024 e de conformidade com o que estabelece o inciso I, §1º, §8º, do Art. 40, da CF/88, redação dada pela EC nº 103/19, c/c inciso I do art. 1º, anexo II, seção I, Portaria Federal MTP nº 1467/2022, e com o art. 1º, e o inciso II do §1º do Art. 2º; III, §2º art. 3º; §6º art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 0001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** com proventos proporcionais à servidora **AZENILDA CAZUZA DA SILVA**, matrícula nº 27245, que exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde, admitida em 12/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, vinculado ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Art. 2º. O valor do benefício será PROPORCIONAL, calculado sobre 60% (sessenta por cento) da média aritmética de 100% (cem por cento) de todo período contribuído, com acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que excedeu o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, com o tempo de contribuição averbado de 7.993 (sete mil, novecentos e noventa e três dias), ou vinte e um anos, dez meses e vinte e três dias, com proventos no valor de R\$ 1.117,17 (mil cento e dezessete reais e dezessete centavos), com a majoração de R\$ 400,83 (quatrocentos reais e oitenta e três centavos), totalizando os proventos no valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), salário mínimo vigente.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o inciso I, § 1º, §8º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela EC nº 103/19, combinado com o Art. 1º, e o inciso II do §1º do Art. 2º, e o inciso III do §2º ,§6º e caput do art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 0001/2022.



Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §6º, art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 0001/2022.

Art. 5º. A servidora AZENILDA CAZUZA DA SILVA na condição de ativa permaneceu recebendo auxílio-doença da data do laudo médico-pericial de 11 de junho de 2024 até a finalização dos procedimentos para a concessão de aposentadoria ocorrido na data de 30 de abril de 2025, e passará a receber os proventos de aposentadoria a partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de Maio de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 30 de abril de 2025.

[Assinado eletronicamente]

Edisio Gomes Barroso

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Portaria

Identificação/Número

Nº 056/IPREJI/2025

Data

01/05/2025

ID: **1723760**

CRC: **06BD94A4**

Processo: **4-14460/2024**

Usuário: **LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS**

Criação: **01/05/2025 09:43:29** Finalização: **01/05/2025 09:47:36**

Processo



Documento



MD5: **44A0B362AADFEA33E45ED6B199E75B6F**

SHA256: **597E23A2B0643145D187888A5D70E934B69C52110303728DD25E7038F346454A**

Súmula/Objeto:

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria de incapacidade permanente com proventos proporcionais à servidora AZENILDA CAZUZA DA SILVA.”

INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ

01/05/2025 09:44:17

ASSUNTOS

INCAPACIDADE PERMANENTE

01/05/2025 09:44:50

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



EDISIO GOMES BARROSO

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

05/05/2025 11:05:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1723760 e o CRC 06BD94A4.